

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – PRÊMIO JOFRE SOARES DE APOIO A PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Palmeira dos Índios.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais atuantes ou iniciados na área de Audiovisual que tenham atividades que gerem contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Palmeira dos Índios, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, mediante a execução de contrapartida sociocultural posterior, através da realização de projeto a ser apresentado pelo agente, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$462.028,59 (quatrocentos e sessenta e dois mil e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I PROGRAMA DE TRABALHO

- a) 13.392.0012.2308 - Manutenção das Ações Emergenciais direcionadas ao setor cultural - LC 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

II ELEMENTO DE DESPESA

- a) 3.3.3.9.0.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 Em conformidade com o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU não haverá incidência de imposto de renda para pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos nos editais de premiação cultural.

- I Para as pessoas jurídicas com fins lucrativos poderá haver a incidência de imposto de renda, contudo, em qualquer hipótese, não será haver a retenção de imposto na fonte, sendo eventuais declarações, pedidos de isenção ou recolhimento de inteira responsabilidade do agente premiado.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Palmeira dos Índios há pelo menos 2 anos.

- a) Deverá ser realizada comprovação de residência no Município através de documentação juntada quando da inscrição, para tanto serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, fatura de cartão de crédito, fatura de linha telefônica ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente.
- b) Excepcionalmente, nos casos de agentes culturais pertencentes a comunidade cigana, circense ou outras populações nômade ou itinerante, ou ainda que se encontrem em situação de rua, a tempo de atuação e o tempo de moradia neste Município serão dispensados, desde que os mesmos encontrem-se atuando no território de Palmeira dos Índios durante todo o período do presente edital.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

- a) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinar em nome do coletivo e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- I no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- II no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para os fins deste edital, serão adotados os critérios estabelecidos pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

- I O conceito de negro é definido como conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE, ou que adotam autodefinição análoga
- II O termo preto toma como referência a ascendência oriunda de nativos da África. Independentemente de seu território ou construção social, pelo fenótipo manifestado por sua pele, traços físicos ou composição genética.
- III O termo pardo toma como referência a pessoa com diferentes ascendências étnicas e que são baseadas numa mistura de cores de peles entre brancos, negros e indígenas, tratando-se de miscigenação que engloba:
 - a) Descendentes de negros e brancos
 - b) Descendentes de negros com indígenas
 - c) Descendentes de indígenas com brancos
 - d) Todas as outras possíveis interações inter-raciais diretas ou indiretas.

4.9 Quanto à verificação da autodeclaração, NÃO serão adotados procedimentos de heteroidentificação, estando sob responsabilidade jurídica individual e personalíssima cada participante que emita sua autodeclaração.

- I Caso seja verificada a existência de declaração falsa, o agente ficará impedido de receber a premiação dentro do número de cotas, passando a vaga para o próximo candidato, conforme critério de pontuação;
- II Ressalta-se que em caso de fraude, poderá ainda o agente responder pela mesma nas esferas cíveis e criminais do judiciário;

4.10 No caso do agente cultural auto declarado pessoa indígena, será exigido ainda que apresente declaração emitida por quaisquer dos líderes de comunidade indígena identificando o participante como membro da mesma.

4.11 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário composto por maioria qualificada de 50% de pessoas negras ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 70% de pessoas negras ou indígenas);

4.12 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Os agentes culturais que estiverem em débito com a Administração Pública, seja em termos fiscais, respondendo a processo administrativo ou judicial oriundo a prejuízos causados à Administração Pública ou fraudes, bem como aqueles que deixaram de realizar contraprestação/contrapartida exigida em editais anteriores de quaisquer natureza.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, conforme cronograma presente no **Anexo VII**.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I Inscrição e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 8.2.
- II Avaliação e seleção dos projetos e da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- III Entrega das premiações e assinatura do termo de compromisso.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 A inscrição e habilitação ocorrerão em ato único, a ser realizado através de protocolo à Secretaria Municipal de Cultura.

- a) Poderão os agentes culturais realizarem pré-inscrição de forma online através do portal da SECULT na site da Prefeitura de Palmeira dos Índios, através do link:

<https://palmeiradosindios.al.gov.br/secretaria/cultura-2/>

8.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 por meio do envelope lacrado, contendo a cópia de toda a documentação pertinente, bem como devidamente identificado com nome, CPF e item do edital ao qual pretende concorrer.



- I A inscrição e a documentação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios, localizada à Rua José Pinto de Barros, nº 140, Centro, Palmeira dos Índios/AL.
- II Não haverá conferência prévia da documentação, bem como não caberá a secretaria realizar a impressão de documentos in loco, sendo de inteira responsabilidade do agente a verificação e a impressão/cópia da documentação que irá apresentar.

8.3 São documentos exigidos para formalizar a inscrição:

- I Formulário de inscrição (Anexo III).
 - a) Disponível na página oficial da Secretaria de Cultura no site da Prefeitura de Palmeira dos Índios:

<https://palmeiradosindios.al.gov.br/secretaria/cultura-2/>
 - b) Ou através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1bFv4U_y9SKL_P-3M8PXl7ai_two8xFbp?usp=sharing
 - c) Será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, material de orientação quanto ao preenchimento da inscrição, disponibilizado nos links acima informados.
- II Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, se exigidos; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- III Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Palmeira dos Índios, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, arquivos digitais, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PALMEIRA
DOS ÍNDIOS**
NOVOS TEMPOS, UMA NOVA PALMEIRA!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

- IV Projeto com especificações do tipo de atividade que deseja produzir ou realizar nos moldes do Anexo III.
- V No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- VI Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - a) Em se tratando de pessoa com deficiência, deverá ainda ser incluída informação do CID ou outra qualificação oficial reconhecida pelo Ministério da Saúde, identificando o tipo de deficiência.

8.4 São documentos exigidos quando da assinatura de termo de compromisso, por agente contemplado por este edital:

- I Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
 - a) Aos agentes pertencentes à comunidade indígena, será aceito como comprovante de residência declaração emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI.



- II A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- a) Pertencentes a comunidade cigana ou circense ou outras populações nômade ou itinerante; ou
 - b) que se encontrem em situação de rua.
- III Certidões fiscais:
- a) Certidões negativas de débitos fiscais: municipal, estadual e federal;
 - b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- IV Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
- V Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser juntado ainda:
- a) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
 - b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata de eleição nos casos de organizações da sociedade civil;
 - c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, será obrigatório o certificado da referida condição;
 - d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
 - e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

VI Laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência, com carimbo e CID, para aqueles que declararam deficiência no ato de inscrição;

8.5 O candidato à premiação pode realizar uma inscrição para cada inciso do art. 6º da Lei Paulo Gustavo, e pode ser contemplado com no máximo um prêmio por categoria.

8.6 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

I A documentação que estiver ilegível ou corrompida, será desconsiderada.

8.7 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

9. DA ACESSIBILIDADE

9.1 Aos fazedores com necessidades especiais, como aqueles não letrados ou com deficiências debilitantes, a Secretaria de Cultura, excepcionalmente, promoverá a assistência na inscrição do agente;

I Para tanto, deverá o agente declarar a situação de necessidade de apoio presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, munido da documentação necessária presentes neste edital, bem como narrar os fatos e seguir as orientações prestadas;

II Deverá ser realizado o recolhimento da digital do agente cultural assistido, na ficha de inscrição.



- a) Caso, por qual quer motivo, o agente cultural não possua digital que possa ser colhida, poderá o funcionário público responsável emitir declaração justificada, autorizando a inscrição do referido agente.

III As inscrições presenciais deverão ser realizadas com no mínimo 48hrs de antecedência ao término do período de inscrição.

9.2 Como forma de acessibilidade, será permitida ainda a formalização de inscrição através de terceiros, que deverá entregar na Secretaria Municipal de Cultura a documentação informada nos itens 8.2 e 8.3;

- I No ato da inscrição, aquele que estiver em nome de terceiro deverá apresentar ao funcionário público responsável pelo recebimento das inscrições, alternativamente:
 - a) Procuração assinada pelo agente cultural que irá concorrer
 - b) Procuração com recolhimento de digital do agente que irá concorrer com assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- II Deverá ainda apresentar vídeo do agente cultural, no qual o mesmo declare sua autorização expressa à sua inscrição através do terceiro.
 - a) O vídeo poderá ser dispensado caso a procuração seja feita e registrada em cartório.
- III Na procuração deverá constar além dos dados do agente cultural assistido, como também os dados pessoais daquele que lhe presta assistência na inscrição, quais sejam, Nome completo, estado civil, profissão, CPF, RG e Endereço.
- IV É vedado o recebimento do prêmio através de conta de terceiro.

- V O terceiro que estiver representando ou assistindo agente cultural poderá realizar a assinatura do termo de compromisso em nome do agente cultural, caso venha a ser contemplado.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 10.1 A fase de avaliação será composta pela análise documental dos inscritos, bem como dos projetos e da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Palmeira dos Índios, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- 10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 3 (três) pareceristas externos chamados dentre os credenciados no Município.
- 10.4 Em caso de não comparecimento ou por qualquer outro critério houver a ausência ou dispensa de parecerista da Comissão de Seleção, um novo será chamado como suplente, seguindo os critérios próprios estabelecidos pelo Município.
- 10.5 Na composição da Comissão de Seleção deverá ser promovida a equidade étnico-racial.
- 10.6 O Secretário de Cultura irá indicar, dentre os pareceristas, aquele que irá coordenar a Comissão de Seleção.

10.7 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I tiverem interesse direto na matéria;
- II no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

10.10 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.11 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

10.12 Os recursos de que tratam o item 10.11 deverão ser protocolados à Secretaria Municipal de Cultura no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



10.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município bem como na página oficial da SECULT no site da Prefeitura de Palmeira dos Índios:

I <https://palmeiradosindios.al.gov.br/secretaria/cultura-2/>

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I Caso o recurso remanescente atinja valor suficiente, será dada prioridade a criação de mais uma vaga/premiação na modalidade de maior valor possível;
- II Não sendo o recurso remanescente suficiente para a concessão/acréscimo do número de premiações em outro item, será este redistribuído de forma proporcional às demais vagas/prêmios já preenchidos.

11.2 Em caso de haver valores adicionais de recurso destinado a este edital, provenientes de rendimentos ou de qualquer outra natureza, será aplicado o mesmo critério do item 11.1.

12. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 Após a divulgação do resultado, os agentes culturais contemplados serão convocados a apresentarem a documentação restante, conforme item 8.4;

- I Serão chamados ainda para fornecer documentação supracitada os 3 (três) agentes mais bem classificados fora das vagas disponibilizadas para cada item presente no ANEXO I;
 - a) O chamamento fora das vagas possui caráter unicamente de reserva;



12.2 Os agentes culturais contemplados que estiverem com todas as documentações exigidas em acordo com os termos deste edital, serão chamados para assinar Termo de Compromisso de Premiação Cultural, referente a execução do projeto e da contrapartida social, conforme Anexos III e V.

12.3 Após assinatura do referido termo, o agente cultural contemplado estará apto a receber a premiação.

12.4 Caso o agente cultural premiado não venha a receber ou deixe de assinar o termo de compromisso em tempo hábil, a premiação passará automaticamente para o próximo candidato classificado.

13. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ENTREGA DA CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes contemplados deverão fornecer à Secretaria Municipal de Cultura o material proveniente de seu projeto em um prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da entrega da premiação.

I O termo de compromisso vincula a agente contemplado à prestação da contrapartida apresentada na inscrição, sendo vedada a prestação de objeto diverso.

II O agente cultural que deixar de realizar a contraprestação em tempo hábil, restará em dívida com a administração pública e ficará impedida de participar de novos editais relacionados a cultura pelo período de 2 (dois) anos.

a) Em casos excepcionais, havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização da contrapartida, ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura as medidas cabíveis.

13.2 A Mostra Cultural referida no Anexo I deste edital, será realizada após a entrega dos materiais dos projetos, nos moldes do referido anexo.

13.3 A prestação de informações não será exigida ao término do prazo supracitado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Termo de Compromisso do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://palmeiradosindios.al.gov.br/secretaria/cultura-2/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.secultpdi@gmail.com ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

14.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.4 O Agente cultural estará ciente e deverá concordar no ato da inscrição de que seus dados serão fornecidos ao Ministério da Cultura, conforme Instrução Normativa MINC Nº 6, de 23 de agosto de 2023.

- I Aos dados pessoais, sensíveis ou não, compartilhados com o Ministério da Cultura na da referida Instrução Normativa, será assegurado sigilo e tratamento compatível na forma dos arts. 46 a 51 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- II Os dados coletados enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa da administração pública direta ou indireta, a ser designado com a estrita finalidade de realização de avaliações e estudos, garantindo a anonimização dos dados pessoais



- 14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da SECULT (no endereço eletrônico acima informado), nas mídias sociais oficiais, bem como no Diário Oficial do Município.
- 14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da comissão responsável pela elaboração do presente edital e ratificação por meio de seu Secretário.
- a) Os casos omissos deverão ser informados por meio de solicitação formal, escrita, apresentada à Secretaria Municipal de Cultura.
- 14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade da data da homologação do resultado pelo gestor do Município até o dia 28 de dezembro do presente exercício fiscal o qual autoriza a premiação.
- I Findo o prazo sem que compareça agente cultural para resgatar premiação, ou não havendo mais candidatos classificados, os valores remanescentes seguirão os mesmos critérios do item 11.1.

14.11 Havendo prorrogação do plano de trabalho pelo Ministério da Cultura, poderá ocorrer a prorrogação da validade deste edital, em proporção equivalente, ultrapassando o período inicial estabelecido no item 14.10.

14.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://palmeiradosindios.al.gov.br/secretaria/cultura-2/>:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Cronograma

Anexo VIII – Procuração de inscrição por terceiro

Palmeira dos Índios/AL, 14 de novembro de 2023

Cássio Júnio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Cultura

AUDIOVISUAL

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de **R\$ 476.723,65 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)** aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para **Apoio e Produção Audiovisual - Filmes;**
- b) Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **Apoio e Produção Audiovisual – Web Séries**
- c) Até R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para **Apoio e Produção Audiovisual – Videoclipes.**
- d) Até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para **Formação, qualificação e difusão – Formação**
- e) Até R\$ 21.626,58 (vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) para **Formação, qualificação e difusão – Mostra de Cinema.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Palmeira dos Índios, buscando o fomento e a valorização da produção audiovisual local, conforme descrição a seguir.

Para este fim, entende-se por **audiovisual** como sendo o produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

2.1. Inciso I da LPG: Apoio e Produção Audiovisual

a) Produção - “FILMES”:

Entende-se para o devido fim deste edital, que a categoria Filmes compreende as produções cinematográfica e videofonográficas, não publicitárias, em suas mais diversas categorias, conforme definições legais, para tanto:

- 1) **Produção cinematográfica:** obra audiovisual cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação e exibição seja prioritariamente e inicialmente o mercado de salas de exibição;
- 2) **Produção videofonográfica:** obra audiovisual cuja matriz original de captação é um meio magnético com capacidade de armazenamento de informações que se traduzem em imagens em movimento, com ou sem som;
- 3) **Produção cinematográfica e videofonográfica independente:** aquela cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura;
- 4) **Definição por tipo:**
 - (a) **Curta metragem:** aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos;
 - (b) **Média metragem:** aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos;

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam na produção audiovisual na modalidade FILMES.

Para os fins deste edital, caracteriza-se como Produtora Brasileira Independente a produtora brasileira que atenda os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PALMEIRA
DOS ÍNDIOS**
NOVOS TEMPOS, UMA NOVA PALMEIRA!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- II. Não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
- III. Não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos.

b) Produção de Web Séries e Minisséries

Entende-se para o devido fim deste edital, que se enquadrarão na respectiva modalidade, as produções não publicitárias que atendem os seguintes aspectos:

- 1) **web série:** aquela produção audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos, produzidas por diretamente para internet, como produções criadas e adaptadas para plataformas como youtube, vimeo, discord, facebook e etc.
- 2) **Minissérie:** obra documental, ficcional ou de animação produzida em película ou matriz de captação digital ou em meio magnético com, no mínimo, 3 (três) e no máximo 26 (vinte e seis) capítulos, com duração máxima de 1.300 (um mil e trezentos) minutos;

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuem na produção audiovisual na modalidade Web Séries/Minisséries.

c) Produção de Videoclipes

Entende-se para o devido fim deste edital, que se enquadrarão na respectiva modalidade, as produções que se caracterizam por serem curta-metragem audiovisual, seja por captação direta, promoção cinematográfica ou videofonográfica, animação ou “live-action”, abordagens documentais e não-narrativas, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos, destinado a fomentar a venda de gravações musicais e promover agente cultural.

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuem na produção audiovisual da respectiva modalidade, seja para promoção de material próprio ou de terceiro.

2.2. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de formação, qualificação e difusão de audiovisual

a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

b) Apoio à realização de mostra cultural

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

As obras realizadas através de premiação da LPG neste Município, deverão compor obrigatoriamente a referida mostra.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I Apoio a produção audiovisual - FILMES	3	2	1	6	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil)
Inciso I Apoio a produção audiovisual – WEB SÉRIES	2	1	1	4	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Inciso I Apoio a produção audiovisual – VIDEOCLIPES	5	2	1	8	R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)	R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
Inciso III Formação, qualificação e difusão – FORMAÇÃO	1	1		2	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Inciso III Formação, qualificação e difusão – MOSTRA CULTURAL	1			1	R\$ 21.626,58 (vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)	

AUDIOVISUAL

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Palmeira dos Índios - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta em sua produção aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PALMEIRA
DOS ÍNDIOS**
NOVOS TEMPOS, UMA NOVA PALMEIRA

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	OBS.: deve-se considerar também, caso haja, as demais outras fontes de financiamento do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). OBS.: Deverão ser levadas em consideração as experiências práticas, não só formação acadêmica, bem como a correlação da função exercida no projeto com áreas de atuação profissional afins.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e/ou portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social - Será avaliada a integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
J	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua - Será avaliado atitudes tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PALMEIRA
DOS ÍNDIOS**
NOVOS TEMPOS, UMA NOVA PALMEIRA!

**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE CULTURA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Projeto que promova temática com protagonismo do gênero feminino	5
B	Projeto que promova temática com protagonismo das comunidades negras e indígenas	5
C	Projeto que promova temática das religiões de matrizes africanas ou outras religiões socialmente marginalizadas	5
D	Projeto que promova a temática das histórias e personagens locais de Palmeira dos Índios. OBS.: A temática deverá ser justificada e explicitada conjuntamente ao projeto	5
E	Projeto que promova temática das populações LGBTQIAP+	5
F	Proponentes com deficiência ou Empresa com possua em seu estatuto políticas de inclusão de pessoas com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a soma de todos os itens pontuados.
- Os critérios gerais obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação os projetos com maior quantidade de critérios de pontuação bonus alcançadas.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critérios final o maior tempo de atuação no território municipal, conforme apresentado em portfólio.
- Serão considerados aptos a concorrer a premiação os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas, cíveis ou criminais.

**AUDIOVISUAL
ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(OBS.: O presente formulário deverá ser baixado pelos agentes, em formato .doc ou .docx, editado e preenchido respeitando-se os itens estabelecidos, devendo as partes constantes em cor vermelha serem apagadas ou substituídas pelo conteúdo correspondente)

1. DADOS DE INSCRIÇÃO

VOCÊ É PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

2. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL (CPF)/REPRESENTANTE LEGAL (CNPJ)

Gênero (biológico, social ou identificação):

- ☐ Masculino
- ☐ Feminino
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

É uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- ☐ Sim
- ☐ Não

SE “SIM”. QUAL?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

3. COLETIVOS CULTURAIS NÃO FORMALIZADOS?

(Caso represente um coletivo cultural não formalizado, preencha os dados abaixo, caso não represente, deixe em branco; caso necessário, acrescentar mais linhas de preenchimento)

Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

4. DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ☐ Filmes
- ☐ Séries/web séries
- ☐ Videoclipes
- ☐ Formações
- ☐ Mostra Cultural

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

(Diz respeito tanto na fase de produção quanto do resultado, ou seja, se para aqueles que estavam trabalhando no projeto ou se da apresentação/realização da contrapartida, para o público geral, possui medidas de acessibilidade)

- ☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ Piso tátil;
- ☐ Rampas;
- ☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ Corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ Assentos para pessoas obesas;
- ☐ Iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

(Diz respeito tanto na fase de produção quanto do resultado, ou seja, se para aqueles que estavam trabalhando no projeto ou se da apresentação/realização da contrapartida, para o público geral, possui medidas de acessibilidade)

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ Sistema Braille;
- ☐ Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ Audiodescrição;
- ☐ Legendas;
- ☐ Linguagem simples;
- ☐ Textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

- ☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(preencha com o espaçamento que for necessário)

Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)

Previsão do Período de Execução do Projeto

Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

(insira mais linhas na tabela conforme a necessidade)

Cronograma de execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

(insira mais linhas na tabela conforme a necessidade)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. (exemplo, será apresentado gratuitamente para os estudantes da rede pública e privada do município, ec...)

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

(insira mais linhas na tabela conforme a necessidade)

Demais documentos obrigatórios

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

1. RG e CPF dos integrantes do projeto
2. Currículo dos integrantes do projeto
3. Mini currículo dos integrantes do projeto

5. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

Descreva a sua trajetória cultural:

(insira a quantidade de linhas que for necessária para a descrição)

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

(insira a quantidade de linhas que for necessária para a descrição)

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

(insira a quantidade de linhas que for necessária para a descrição)

Você considera que sua trajetória:

- ☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- ☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- ☐ Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- ☐ Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- ☐ Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(insira a quantidade de linhas que for necessária para a descrição)

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

(insira a quantidade de linhas que for necessária para a descrição)

Demais documentação obrigatória

(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, conforme determinado no edital)



AUDIOVISUAL
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser baixado pelo agente cultural em formato .doc ou .docx e preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Todas as informações que estiverem em vermelho, devem ser substituídas pelo agente que estiver preenchendo o documento, substituindo pelos respectivos dados, e as demais áreas, como este texto de observação, serem apagados antes da impressão do documento.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG: CPF: E-MAIL: TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(ACRESCENTAR LINHAS CONFORME O NECESSÁRIO)

Palmeira dos Índios/AL, ____ de ____ de 2023

Assinatura do Representante

AUDIOVISUAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

(Os termos em vermelho serão substituídos pelas respectivas informações; este termo será assinado somente pelo agente cultural contemplado, não sendo necessário o fornecimento do mesmo na inscrição)

Pelo presente termo de compromisso, eu, [NOME COMPLETO], RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente no endereço [NOME DA RUA/LOGRADOURO], nº XXXX, bairro [NOME DO BAIRRO], CEP [NÚMERO DO CEP], município de Palmeira dos Índios/AL, declaro que fui selecionado(a) no edital de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios, com o projeto [NOME DO PROJETO], inscrito na categoria [ITEM DO EDITAL AO QUAL CONCORREU], e que receberei o prêmio no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX ([VALOR POR EXTENSO]).

Comprometo-me a:

Executar o projeto conforme proposto no edital e no formulário de inscrição, respeitando os prazos, as normas e as condições estabelecidas; Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura e da Lei Paulo Gustavo; Citar o apoio da Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios e da Lei Paulo Gustavo em todas as peças de divulgação e comunicação do projeto, bem como em eventuais produtos resultantes do mesmo; Disponibilizar o projeto ou parte dele para exibição pública gratuita em plataformas digitais ou espaços culturais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitando os direitos autorais e conexos envolvidos; Cumprir as normas sanitárias vigentes durante a realização do projeto; Informar à Secretaria Municipal de Cultura qualquer alteração relevante no projeto ou na sua execução, solicitando autorização prévia para eventuais mudanças.

Declaro estar ciente das responsabilidades e das penalidades previstas na Lei Paulo Gustavo, no edital e na legislação aplicável, bem como que o descumprimento deste termo poderá acarretar a devolução dos recursos recebidos e a impossibilidade de participar de futuros editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Palmeira dos Índios, [DIA] de [MÊS] de 2023.

Assinatura do(a) proponente

AUDIOVISUAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas; OBS.: em se tratando de pessoa indígena, deverá além deste documento, fornecer a documentação pertinente cobrada no item 8.4 do edital)

Eu, **[NOME COMPLETO]**, CPF nº **[NÚMERO DO CPF]** RG nº **[NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EMISSOR]**, DECLARO para fins de participação no Edital de premiação JOFRE SOARES DE APOIO A PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL que sou **[informar se faz parte de população ou se identifica como NEGRO OU INDÍGENA]**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar no impedimento do recebimento de premiação, caso venha a passar dentro das vagas pertinentes, passando o mesmo para o próximo concorrente classificado, segundos os critérios de pontuação do edital, sem prejuízo de aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

AUDIOVISUAL
ANEXO VII

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
14/11/2023 TERÇA-FEIRA	LANÇAMENTO DO EDITAL
14/11/2023 08:00 TERÇA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
30/11/2023 23:59 QUINTA-FEIRA	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO
01/12/2023 08:00 SEXTA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
11/12/2023 SEGUNDA-FEIRA	FIM DA FASE DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
12/12/2023 TERÇA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE RECURSOS
13/12/2023 QUARTA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS
14/12/2023 QUINTA-FEIRA	ANÁLISE DE RECURSOS
18/12/2023 SEGUNDA-FEIRA	RESULTADO FINAL DE MÉRITO E HOMOLOGAÇÃO
19/12/2023 TERÇA-FEIRA à 20/12/2023 QUARTA-FEIRA	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA E FISCAL
21/12/2023 QUINTA-FEIRA à 22/12/2023 SEXTA-FEIRA	ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Palmeira dos Índios, 14 de novembro de 2023.

Cássio Junio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Cultura

**AUDIOVISUAL
ANEXO VIII
PROCURAÇÃO PARTICULAR**

OUTORGANTE: [NOME COMPLETO], brasileiro (a), estado civil: [INOMAR O PRESENTE ESTADO CIVIL], segmento cultural: [INFORMAR O SEGUIMENTO NO QUAL ATUA], CPF/MF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado (a) à [NOME DA RUA OU LOGRADOURO], nº [NÚMERO DA CASA], bairro [NOME DO BAIRRO], CEP: [NÚMERO DO CEP] na cidade de Palmeira dos Índios/AL.

OUTORGADOS: [NOME COMPLETO], brasileiro (a), estado civil: [INOMAR O PRESENTE ESTADO CIVIL], profissão: [INFORMAR PROFISSÃO], CPF/MF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado (a) à [NOME DA RUA OU LOGRADOURO], nº [NÚMERO DA CASA], bairro [NOME DO BAIRRO], CEP: [NÚMERO DO CEP] na cidade de Palmeira dos Índios/AL.

PODERES: Por este instrumento procuratório o agente cultural Outorgante acima qualificado nomeia e constitui seu bastante procurador, o Outorgado, para fins de representá-lo frente a Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios, para a realização de inscrição em Edital de premiação proveniente da Lei Paulo Gustavo, bem como realizar a entrega, receber, contestar, recorrer, e demais atos administrativos relativos ao edital, com vedação expressa ao recebimento de premiação em nome do Outorgante.

Palmeira dos Índios/AL, [DIAS] de [MÊS] de 2023.

ASSINATURA DO OUTORGANTE

